DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira, 15 de setembro de 2011

ANO 01 - Nº 41

Interação da população com a Guarda Civil Municipal pode colaborar no combate da criminalidade em Vinhedo

Munícipes devem acionar órgãos de segurança sempre que sentirem que sua segurança ou de outras pessoas está em risco

O novo sistema de monitoramento da Prefeitura de Vinhedo, em operação no Centro de Inteligência, Comunicação e Monitoramento (CICOM) – alocado na sede da Guarda Civil Municipal –, tem colaborado efetivamente à resolução de muitas ocorrências na cidade, sobretudo por permitir análise aprofundada e detalhada da malha viária municipal, identificando a entrada e saída de veículos suspeitos no município. Contudo, tão importante quanto o uso de ferramentas tecnológicas em prol à segurança, é a interação da população com as forças de segurança do município, que só têm a somar no combate à criminalidade na cidade.

Ao entrar em contato com as forças de segurança que atuam em Vinhedo, passando informações ou realizando denúncias, o munícipe colabora ao seu próprio bem-estar e também ao de todos que estão ao seu redor. Por meio das informações passadas pelos moradores, também é possível fomentar o banco de dados do novo sistema de monitoramento – que entrou em operação em Vinhedo no primeiro semestre deste ano – e aprimorar as ações das equipes de patrulhamento nos bairros e vias municipais. Se os munícipes souberem, por exemplo, a placa ou as características de um veículo furtado, roubado ou utilizado na prática de um crime qualquer, podem entrar em contato com a Guarda para informar os dados, que passarão a integrar o banco de informações do sistema. Se o veículo adentrar no município em algum dos pontos em que haja uma câmera de monitoramento, imediatamente serão acionadas as equipes de patrulhamento para verificação da informação armazenada.

Segundo o comandante da Guarda Civil Municipal, Osmir Cruz, este tipo de participação e a realização de denúncias por parte da população possibilitam rápidas ações preventivas e evitam que novas ocorrências semelhantes ocorram. “Quanto mais informações tivermos, mais rápidas e eficazes serão nossas atuações em campo. Desta forma, reforço que a população deve realmente assumir seu papel de agente fiscalizador e entrar em contato com as forças de segurança da cidade sempre que sentir que sua segurança ou de mais pessoas está ameaçada. Isso ajuda, e muito, o trabalho efetuado pelas equipes da Guarda e das Polícias Militar e Civil”, comentou.

Dentro de seu papel cidadão, os moradores podem passar informações que incluem desde veículos e pessoas em atitudes suspeitas perto de sua residência ou trabalho até situações que interfiram negativamente no bem-estar social. “Para nós é um prazer contribuir à segurança da sociedade e, para tanto, estamos sempre à disposição da população por meio do telefone 153 ou nos pontos de parada de nossas viaturas, em diversos locais de Vinhedo. Outro telefone que pode ser utilizado pelos munícipes sempre que necessário é o número 190, da Polícia Militar”, enfatizou Cruz.



Monitoramento permanente

As equipes de patrulhamento da Guarda Civil Municipal monitoram todos os bairros vinhedenses e são grandes aliadas na prevenção e no apoio de situações nas quais haja maior gravidade, sempre prestando apoio às polícias militar e civil. Presentes em pontos estratégicos, também realizam trabalhos pontuais na área bancária e comercial nas épocas de pagamento, quando há maior circulação de dinheiro e possibilidade de assaltos. Nestes casos, contam com o apoio do Canil Municipal e do Grupo de Ações Motociclísticas (GAM), que realizam o patrulhamento em locais nos quais haja grande aglomeração de pessoas ou dificuldade à circulação de veículos, respectivamente.

Manhã de Lazer da Prefeitura será no próximo domingo na Praça Aurora Sudário

Programação vai aproveitar a realização das finais do futebol de base

A Prefeitura de Vinhedo, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, vai aproveitar as finais do campeonato de futebol de base, neste domingo (18), no C.L.T. Aurora Sudário, Campo da Capela, para realizar as atividades do Projeto “Manhã de Lazer” no local. A programação da “Manhã de Lazer” começa às 8h00, junto como primeiro jogo final, no caso da categoria sub-11, e se estende durante os jogos das categorias sub-13, sub-15 e sub-17, terminando às 13h00.



A garotada terá à disposição muitas atrações para se divertir: cama elástica, tobogã, guerra de cotonete, piscina de bolinha com escorregador e perna de pau, além de som ambiente. A iniciativa da “Manhã de Lazer” da Prefeitura de Vinhedo tem a finalidade de proporcionar momentos de descontração e divertimento aos moradores dos bairros da cidade.

Dia 24 tem mutirão de papanicolau na Policlínica e no Centro Médico

A Prefeitura promove no dia 24, um novo mutirão para prevenção de câncer do colo do útero com a coleta gratuita de papanicolau. O objetivo da atual administração é aumentar o índice de mulheres que realizam o exame preventivo anualmente e conseguir atrair para a realização do procedimento as que não vão com freqüência ao ginecologista.

O mutirão do mês de setembro será feito na Policlínica da Capela e no Centro Médico do Jardim São Matheus, das 8h às 12h.

Durante o mutirão será feita avaliação clínica com coleta do exame gratuita, sem a necessidade de agendamento e apresentação do pedido médico. Não há restrição de idade. Toda mulher que já iniciou a atividade sexual pode submeter-se ao exame preventivo.

Em caso de alteração no resultado do exame, a paciente será chamada para uma nova consulta junto ao ginecologista da Rede Municipal de Saúde para avaliação do nível da lesão.

O mutirão de papanicolau é realizado mensalmente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura.

Serviço: Mutirão Papanicolau
Dia: 24 de setembro
Horário: das 8h às 12h
Locais:
Policlínica da Capela
Rua Juliana Von Zuben Dêgelo, 90 – Capela
Centro Médico dr. Manoel Matheus Netto
Avenida Presidente Castelo Branco, 1.375 – Jardim São Matheus

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinados)

Lei Complementar n.º 102, de 08 de setembro de 2011.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.130, de 22 de dezembro de 1993; revoga a Lei Municipal nº 2.161, de 24 de agosto de 1994, a Lei Complementar nº 25, de 13 de julho de 2000 e os §§ 1º e 2º do art. 298 da Lei Municipal nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984; e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 2.130/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a partir de 1º de janeiro de 2012, os serviços prestados de forma individual pelos profissionais autônomos residentes no Município de Vinhedo, nas categorias de:

I – barbeiros;

II – cabeleireiros

III - carpinteiros;

IV – costureiras;

V – datilógrafos e congêneres;

VI - depilação e congêneres;

VII – eletricistas;

VIII – encanadores;

IX – faxineiros;

X – jardineiros;

XI – manicures;

XII - pedicures;

XIII – pedreiros;

XIV – pintores;

XV – professores;

XVI – taxista;

XVII - tratamento de pele.

§ 1º A isenção aos profissionais autônomos prevista no *"caput"* deste artigo será concedida após a apresentação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, da documentação pertinente ao processo de análise e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 2º Os profissionais autônomos descritos neste artigo, residentes no Município de Vinhedo/SP e regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes, ficam desobrigados da apresentação de requerimento anual, para fins de obtenção da isenção do ISSQN.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Setor de Fiscalização, realizar o controle, fiscalização e demais medidas administrativas visando à efetivação da concessão da isenção do ISSQN dispostas neste artigo.

§ 4º Na hipótese do contribuinte descumprir qualquer dispositivo desta Lei e em legislação correlata, ficará obrigado a adimplir os tributos incidentes com os respectivos acréscimos legais, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas e judiciais cabíveis**". (NR)**

Art. 2º Ficam revogadas:

I – a Lei Municipal nº 2.161, de 24 de agosto de 1994;

II – a Lei Complementar Municipal nº 25, de 13 de julho de 2000; e

III – os §§ 1º 2º do art. 298, da Lei Municipal nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 49, de 22 de setembro de 2004.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos efetivados sob a égide da Lei Municipal nº 2.161/1994, da Lei Complementar Municipal nº 25/2000 e dos §§ 1º e 2º do art. 298 da Lei Municipal nº 1.246/1984, até a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernengossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei Complementar n.º 103 de 08 de setembro de 2011.

Institui o Programa SANEBAVI de Liquidação Incentivada - PSLI, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários da Autarquia Municipal SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2010.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa SANEBAVI de Liquidação Incentivada – PSLI -, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributá-

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável:
Eduardo Gurian
MTB: 31.026

Tiragem:
3 mil exemplares

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

rios da Autarquia Municipal Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º O ingresso no PSLI é optativo para o consumidor dos serviços prestados pela SANEBAVI, mediante a formalização do competente Termo de Confissão de Dividas e Parcelamento junto a Autarquia Municipal.

§ 1º O acordo poderá abranger os débitos com taxas ou tarifas publicas pertencentes à Autarquia Municipal – SANEBAVI, desde que consolidados até a data prevista no art. 1.º desta Lei Complementar, atualizados até a data da formalização do pedido de ingresso no PSLI.

§ 2º O ingresso e respectiva formalização do acordo no PSLI, implica em confissão irretratável da existência da dívida e, ainda renúncia expressa ao direito de interpor qualquer defesa ou recurso, assim como implica na desistência dos recursos eventualmente já interpostos.

§ 3º É condição para se beneficiar do PSLI, estar o consumidor em dia junto a SANEBAVI, com suas obrigações do exercício de 2011.

Art. 3º O prazo para ingresso no PSLI será o dia 31 de outubro de 2011, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, por Decreto, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Sobre os débitos existentes, tributários ou não, incluídos no PSLI incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 5º O consumidor escolherá uma das formas abaixo para proceder ao pagamento do montante do debito consolidado:

I - em pagamento único, com descontos de 100% (cem por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória;

II - em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com os descontos de 80 % (oitenta por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória;

III – em até 24 (vinte e quatro) parcelas com os descontos de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória;

IV – em até 36 (trinta e seis) parcelas com os descontos de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória;

V – em até 48 (quarenta e oito) parcelas com os descontos de 30% (trinta por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória; e

VI – em até 60 (sessenta) parcelas com os descontos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória.

§ 1º Nos casos de parcelamento, os valores relativos às custas processuais deverão ser recolhidos integralmente juntamente com a primeira parcela.

§ 2º O valor referente aos honorários advocatícios será cobrado a partir do valor consolidado da dívida, com os respectivos descontos, podendo ser divididos nas mesmas condições do parcelamento dos débitos tributários.

§ 3º O valor da parcela não poderá ser inferior a:

I – R$ 30,00 (trinta reais) para as pessoas físicas;

II – R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas jurídicas.

§ 4º O vencimento da primeira parcela ou do pagamento à vista dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do pedido e as demais parcelas no mesmo dia nos meses subsequentes, de forma sucessiva e, não sendo dia útil, no imediatamente posterior.

§ 5º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória, acréscimo de juros e correção monetária na forma da legislação tributária municipal.

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do PSLI, sem notificação prévia, nos seguintes casos:

I – verificada a inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos e/ou alternados relativamente às parcelas mensais;

II – inobservância, pelo sujeito passivo ou seu representante legal, de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

III – não comprovação da desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação do recolhimento de encargos porventura devidos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação do respectivo acordo para parcelamento da dívida, nos termos desta Lei Complementar;

IV – decretação da falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 7º Eventual regulamentação dos procedimentos previstos nesta Lei Complementar será disciplinada por atos próprios da SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal e a SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, do mesmo modo autorizado a promover regularização orçamentária, se for o caso, nas leis orçamentárias municipais vigentes, quais sejam, Lei 3.243, de 8 de julho de 2009 - Plano Plurianual (PPA), Lei nº 3.359, de 24 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e por fim a Lei nº 3.391, de 03 de dezembro de 2010 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente – Sanebavi

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei Complementar n.º 104 de 08 de setembro de 2011.

Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municpal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM, que tem como fato gerador a prestação do serviço de licenciamento ambiental

atribuído ao Município de Vinhedo, mediante o convênio firmado com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB -, na forma da Lei Municipal nº 3.434 de 17 de agosto de 2011.

Art. 2º É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM, todo aquele que deseje construir, instalar, ampliar, modificar e operar empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes, sob qualquer
forma, de causar degradação ambiental

Parágrafo único. A lista de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local sobre as quais incidirá a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM - são as relacionadas no Anexo 1 do convênio com a CETESB, e que para todos os efeitos segue reproduzida na forma do Anexo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º O enquadramento das categorias e os valores correspondentes para fins desta Lei Complementar são os equivalentes aos estabelecidos na legislação estadual vigente, notadamente a Lei Estadual n.º 997, de 31 de maio de 1976, os Decretos Estaduais n.ºs 8.468, de 8 de setembro de 1976, 47.397, de 04 de dezembro de 2002, 47.400, de 4 de dezembro de 2002 e 48.919, de 2 de setembro de 2004, na Resolução SMA – 92, de 23 de dezembro de 2008, e naqueles que vierem a alterá-los ou substituí-los.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo, os valores estabelecidos em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP – dos diplomas mencionados, terão seus valores convertidos em Unidade Fiscal do Município de Vinhedo UFM/V.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA, conceder as licenças relativas aos empreendimentos e atividades de impacto ambientais local e as relativas ao convênio firmado com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Art. 5º O recolhimento da TLAM será efetuado em conta bancária do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, por documento próprio de arrecadação, até o 5.º (quinto) dia depois de requerida a licença ambiental municipal.

Art. 6º São isentas de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM – as entidades públicas federais, estaduais, municipais, e as entidades filantrópicas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de até noventa dias de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto a seus efeitos, o disposto no art. 150, inciso III, alíneas *"b"* e *"c",* da Constituição Federal de 1988.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Cássio José Capovilla
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.439, de 08 de setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, visando ampliação da ETE Capivari e a construção de nova Estação de Tratamento de Água, promover a inclusão nas Leis Municipais nº 3.243, de 08 de julho de 2009 - Plano Plurianual (PPA), nº 3.359, de 24 de junho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nº 3.391, de 03 de dezembro de 2010 - Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir na AUTARQUIA MUNICIPAL SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, junto à Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R$ 248.473,99 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme funcional programática abaixo, a ampliação da ETE Capivari e a construção de nova Estação de Tratamento de Água, a serem realizadas no exercício em curso e no próximo, como segue:

Abertura de Crédito Especial:

Suplementar – 1:

Código local	: 03.06.10
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Projeto/Atividade 1324	: Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - Capivari
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3126
Valor	: R$ 53.271,70

Suplementar – 2:

Código local	: 03.06.10
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Projeto/Atividade 1323	: Novo Sistema de Abastecimento de Água
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3127
Valor	: R$ 195.202,29

Total do Crédito Especial : R$ 248.473,99

II - promover a regular inclusão dos créditos abertos no inciso I, deste artigo, nas Leis Municipais nºs 3.243/2009 – PPA, 3.359/2010 - LDO e 3.391/2010 – LOA.

Art. 2º O crédito aberto pelo inciso I do art. 1º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente conforme funcional programática abaixo:

Anular:

Código local	: 03.05.01
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento Planejamento Projetos
Subunidade	: Diretoria de Planejamento/ Projetos
Função/Subfun/Pgm 17.512.3005	: Saneamento Básico - Água
Projeto/Atividade 2306	: Manutenção dos Planejamentos/ Projetos
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3055
Valor	: R$ 248.473,99
Total da Anulação	: R$ 248.473,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente- Sanebavi

Deise de Menezes Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.440, de 08 de setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Projeto de Macro Medição, a promover a inclusão nas Leis Municipais nº 3.243, de 08 de julho de 2009 - Plano Plurianual (PPA), nº 3.359, de 24 de junho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nº 3.391, de 03 de dezembro de 2010 - Lei Orçamentária Anual (LOA) e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir na **AUTARQUIA MUNICIPAL SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo**, junto à Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R$ 838.653,50 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao Projeto de macro medição com fornecimento, instalação, aferição e calibração de medidores de vazão, sensores de nível, estações pitométricas e transmissão de dados com telemetria e automação no Município de Vinhedo, através da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ, intermediado pela Caixa Econômica Federal, conforme funcional programática abaixo:

Abertura de Crédito Especial

Código local	: 03.06.10
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Projeto/Atividade 1313	: Ampliação do Programa de Redução de Perdas de Água
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 005	: Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Ficha dotação	: 3128
Valor	: R$ 838.653,50
Total da Suplementação	: R$ 838.653,50

II - promover a regular inclusão do crédito aberto no inciso I deste artigo, nas Leis Municipais nºs 3.243/2009 – PPA, 3.359/2010 - LDO e 3.391/2010 – LOA.

Art. 2º O crédito aberto pelo inciso I do artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 838.653,50 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), terá como fonte o contrato de repasse OGU nº 356862-52/2011 e será coberto com os recursos advindos da Agência das Bacias PCJ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente – Sanebavi

Deise de Menezes Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.441, de 08 de setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a oferecer garantias e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.055.000,00 (cinco milhões e cinquenta e cinco mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos inte-

grantes do “Programa Pró Transporte”.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Vinhedo para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de cotas do Fundo de Participações dos Estados e Municípios.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do art. 159, da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O Município de Vinhedo não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Vinhedo, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Vinhedo no Projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Augusto Vitório Braccialli
Secretário de Obras

Elvis Olvio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 188, de 08 de setembro de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 118.250,00 (cento e dezoito mil e duzentos e cinqüenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local	: 01.10.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004	: Saúde
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1270
Valor	: R$ 29.250,00

Código local	: 01.10.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004	: Saúde
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1273
Valor	: R$ 50.000,00

Código local	: 01.10.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004	: Saúde
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1255
Valor	: R$ 39.000,00

Total das Suplementações	: R$ 118.250,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigente, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 01.10.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004	: Saúde
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1258
Valor	: R$ 29.250,00

Código local	: 01.10.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004	: Saúde
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro

Ficha dotação : 1260
Valor : R$ 50.000,00

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1263
Valor : R$ 39.000,00

Total das Anulações : R$ 118.250,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 189, de 09 de setembro de 2011.

Abertura de crédito adicional especial.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 3.439, de 08 de setembro de 2011;

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na AUTARQUIA MUNICIPAL SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, junto à Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R$ 248.473,99 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme funcional programática abaixo, para ampliação da ETE Capivari e a construção de nova Estação de Tratamento de Água, a serem realizadas no exercício em curso e no próximo, como segue:

Suplementa:

Código local : 03.06.10
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento de Obras/Manutenção/Operação
Subunidade : Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004 : Saneamento Básico Geral
Projeto/Atividade 1324 : Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - Capivari
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3126
Valor : R$ 53.271,70

Código local : 03.06.10
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento de Obras/Manutenção/Operação
Subunidade : Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004 : Saneamento Básico Geral
Projeto/Atividade 1323 : Novo Sistema de Abastecimento de Água
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3127
Valor : R$ 195.202,29

Total das Suplementações : R$ 248.473,99

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente conforme funcional programática abaixo:

Anula:

Código local : 03.05.01
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento Planejamento/Projetos
Subunidade : Diretoria de Planejamento/Projetos
Função/Subfun/Pgm 17.512.3005 : Saneamento Básico - Água
Projeto/Atividade 2306 : Manutenção dos Planejamentos/Projetos
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3055
Valor : R$ 248.473,99

Total da Anulação : R$ 248.473,99

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente – Sanebavi

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 190, de 09 de setembro de 2011.

Abertura de crédito adicional especial.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 3.440, de 08 de setembro de 2011;

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na AUTARQUIA MUNICIPAL SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, junto à Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R$ 838.653,50 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao Projeto de macro medição com fornecimento, instalação, aferição e calibração de medidores de vazão, sensores de nível, estações pitométricas e transmissão de dados com telemetria e automação no Município de Vinhedo, através da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ, intermediado pela Caixa Econômica Federal, conforme funcional programática abaixo:

Suplementa:

Código local	: 03.06.10
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Projeto/Atividade 1313	: Ampliação do Programa de Redução de Perdas de Água
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 005	: Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Ficha dotação	: 3128
Valor	: R$ 838.653,50

Total da Suplementação : R$ 838.653,50

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 838.653,50 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), terá como fonte o contrato de repasse OGU nº 356862-52/2011 e será coberto com os recursos advindos da Agência das Bacias PCJ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente – Sanebavi

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 386, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Antonio Renato de Oliveira para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Técnico de Farmácia com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Referência Salarial “12”, junto a Secretaria de Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 387, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Joice Duarte da Costa para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Médico Plantonista de Pronto Atendimento – Pediatra, com jornada de trabalho de 12 (doze) horas por plantão, Referência Salarial “PD/PN”, junto a Secretaria de Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 388, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Juliana Delamo Martinez para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Médico Clinico Geral, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial “P/HT”, junto a Secretaria de Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 389, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Lia Mara Mendes Biason para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Médico Psiquiatra Infantil, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial “P/HT”, junto a Secretaria de Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 390, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Ricardo Abi Rached para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Médico Reumatologista, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial “P/HT”, junto a Secretaria de Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 391, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Valdileia Carvalho de Souza para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Psicólogo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “24”, junto a Secretaria de Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 394, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Adelia dos Santos para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “06”, junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 395, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Adriana Correia da Silva para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “06”, junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições

em contrário.

Portaria n.º 396, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Alessandra Conceição Destro Maria para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 397, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Alexandra Aparecida Lins Moreira Porfiro para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 398, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Alexia Ribeiro Lucena para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 399, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Amana Vaz Barcellos para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 400, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Amanda Ágata Contieri para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 401, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Amanda Gonzaga da Silva para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 402, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Ana Caroline Santos Vilela para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 403, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Andréa Lacerda de Morais para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 404, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Angela de Fátima Oliveira para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 405, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Angela de Macedo Garcia para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 406, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Anne Beatriz de Mattos da Silva para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente datam revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 407, de 01 de setembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Ariádny Medeiros Ferreira para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições.

Secretaria da Administração

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 123/2011 - REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.363-9/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Promoção e Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de alarme com fornecimento de materiais, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 29/09/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 29/09/2011 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta.

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 142/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.381-1/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de *"capina química motorizada"*, para aplicação de herbicida em vias públicas, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 27/09/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 27/09/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Juliana de Fátima Pedro Marciano e Cristina Aparecida Zanota.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 143/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.983-4/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Promoção e Assistência Social.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pães e frios para lanches da terceira idade, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 27/09/2011, entre 13h30min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 27/09/2011 às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta.

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 144/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.182-2/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de Kits lanche para uso nas creches municipais e escolas de ensino infantil e fundamental, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 28/09/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 28/09/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Juliana de Fátima Pedro Marciano e Naiara Trevisan Ratier.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 145/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.103-8/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Serviços Municipais.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de insumos de jardinagem, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 28/09/2011, entre 13h30min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 28/09/2011 às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta.

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 146/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.169-9/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Saúde.

OBJETO: Aquisição de instrumentos médicos para uso da área dermatológica, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 29/09/2011, entre 13h30min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO

DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 29/09/2011 às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta.

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 147/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.090-7/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de dispenser para uso nas unidades básicas de saúde, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 03/10/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 03/10/2011 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta.

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 148/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.091-5/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Cultura e Turismo.

OBJETO: Aquisição de mesa de iluminação digital para o Teatro Municipal, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 03/10/2011, entre 13h30min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 03/10/2011 às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta.

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9.401-8/2011

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 006/2011 – 2ª VERSÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Contração de empresa especializada visando à aquisição e instalação de elevador, conforme especificações do edital

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 15/09/2011 até 29/09/2011 (mediante prévio agendamento, através do telefone (19) 3826-7856

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 29/09/2011

DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 27/09/2011

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h30min do dia 30/09/2011

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 10h00min do dia 30/09/2011

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações.

LOCAL: Secretaria da Administração, sala de licitações, sito à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados para consulta e fornecimento a partir de 15/09/2011, na Secretaria de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11h às 16h, mediante o pagamento do valor da pasta (CD-ROM)

VALOR DA PASTA: R$ 10,00 (dez reais)

Secretaria de Promoção e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 2.457 de 23/03/2000 e alterado
Pela Lei Municipal nº 2.524 de 07/11/2000

Rua Osvaldo Cruz, 299- Centro – Vinhedo- Fone: 3826-8767 8766

Resolução nº 04/2011

"Dispõe sobre as comissões de inscrição de Entidade e projetos de atendimento do idoso"

A presidente do Conselho Municipal dos Idosos de Vinhedo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.457 de 23/03/2000 e artigo 11°, item V, do Regimento Interno aprovado 13 de dezembro de 2001 e pelo decreto (data da posse desta gestão), torna público que o plenário de conselho em sessão ordinária realizada em 19/07/2011.

Resolveu:

ARTIGO 1º - Instituir as comissões de inscrição de entidades abaixo relacio-

nadas e nomear seus respectivos membros dentre os conselheiros

I-COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO.

Representante Secretaria Municipal da Saúde – Sônia Alves Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – Helena Hitomi Takahashi Paoletti

Representante da Secretaria Municipal da Educação – Aparecida Gloreti Soares Pedro

Representante da Sociedade Civil – José de Oliveira Barbosa

Representante da Sociedade Civil – Divanir Santos Pedral

Representante da Sociedade Civil - Felipe Novaes Stempfer

Vinhedo, 08 de setembro de 2011.

Aparecida Gloreti Soares Pedro
Presidente do Conselho Municipal
do Idoso de Vinhedo

Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N° 09 DE 06/09/2011

A Secretaria da Saúde de Vinhedo disponibiliza vaga para Contratação Emergencial (período determinado) dos profissionais abaixo:

- 07 (sete) Médicos Plantonistas de Pronto Atendimento - Pediatras

Os interessados deverão enviar curriculum para a Secretaria da Saúde no período de 19/09 à 23/09/2011 - Rua Monteiro de Barros, 530 – Centro – Vinhedo – CEP 13280-000, ou através do e-mail: rh.saude@vinhedo.sp.gov.br

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Seção de Vigilância Sanitária comunica:

Edital nº 27

Processo: 17484-4/2010
Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE: Comercio varejista de Alimentos – Supermercado
Assunto: Auto de Infração nº 00204-A/2010.
Recurso de Defesa: processo nº 18081-7/2010 – Indeferido.
Auto de Imposição de Penalidade nº 0008-B/2011 – Multa.
Recurso: Indeferido.
Notificação de Imposição de Penalidade de Multa nº0008-C/2011 no valor de R$ 2.117,96.
ARQUIVADO:Pagamento efetuado.

Processo: 17650-0/2010
Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE: Comercio varejista de Alimentos – Supermercado
Assunto: Auto de Infração nº 00205-A/2010.
Recurso de Defesa: processo nº 18082-5/2010– Indeferido.
Auto de Imposição de Penalidade nº 0009-B/2011 – Multa.
Recurso: Indeferido.
Notificação de Imposição de Penalidade de Multa nº0009-C/2011 no valor de R$ 2.117,96.
ARQUIVADO:Pagamento efetuado.

Processo: 18663-2/2010
Razão Social: IRMÃOS RUSSI LTDA
CNAE: Comercio varejista de Alimentos – Supermercado
Assunto: Auto de Infração nº 00207-A/2010
Termo de Apreensão e Inutilização de Produtos nº 0703-D/10
Recurso de Defesa: Protocolo nº 1676/10 - Indeferido.
Auto de Imposição de Penalidade nº 0007-B/2011 – Multa.
Recurso: Indeferido.
Notificação de Imposição de Penalidade de Multa nº0007-C/2011 no valor de R$ 2.117,96.
ARQUIVADO:Pagamento efetuado.

O (s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) as sanções legais.

VINHEDO, segunda-feira, 12 setembro de 2011.

Adélia Correia Farias — Chefe da Seção Vigilância Sanitária

Nádia Cibele Capovilla — Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Seção de Vigilância Sanitária comunica:

Edital nº 28

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 12545/2008 ass
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsável Técnico
Data de Protocolo: 10/12/2010 CEVS: 355670114-477-000056-1-4
Data de Validade:17/03/2012
Razão Social: RAIA S/A
CNPJ/CPF: 60.605.664/0286-20
Endereço:AV.BRASIL, 910 – JD. BRASIL
Resp.Legal: ANTONIO CARLOS PIPONZI
Resp. Técnico: FLÁVIA CAROLINA CALEGARI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:10770-05/2011
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Protocolo:01/03/2011 CEVS: 355670114-865-000091-1-3
Data de Validade:12/07/2012
Razão Social: ALESSANDRA BASSO GOMES
CNPJ/CPF: 170.903.128-01
Endereço: AV. PASCOA ZANETTI TREVISAN, 676 - JD ITALIA
Resp. Legal: ALESSANDRA BASSO GOMES
Resp. Técnico: ALESSANDRA BASSO GOMES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 1298-4/2011
Data de Protocolo: 19/01/2011 CEVS: 355670114-750-000044-1-3
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento
Data de Validade: 12/07/2012
Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA SOARES & BARBOSA LTDA
CNPJ/CPF: 013.114.976/0001-37
Endereço: RUA JOÃO PESCARINI, 456 - Centro
Resp. Legal: ADRIANA FERNANDES SOARES CAMPIONI e PEDRO LAUNE BARBOSA CAMPIONI
Resp. Técnico: ADRIANA FERNANDES SOARES CAMPIONI e PEDRO LAUNE BARBOSA CAMPIONI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 13941-3/2011
Data de Protocolo: 26/05/2011 CEVS: 355670114-863-000306-1-9
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Data de Validade: 10/08/2012
Razão Social: ELISANGELA SAMARTIN PEGAS PEREIRA
CNPJ/CPF: 267.211.218/59
Endereço: RUA ANÉSIO AUGUSTO DO AMARAL, 472 - JD SANTA ROSA
Resp. Legal: ELISANGELA SAMARTIN PEGAS PEREIRA
Resp. Técnico: ELISANGELA SAMARTIN PEGAS PEREIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 1517/2011
Data de Protocolo: 03/06/2011 CEVS: 355670114-865-000045-1-0
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade: 12/07/2012
Razão Social: ANA DOURADO
CNPJ/CPF: 304.851.488-03
Endereço: RUA ODAIR ROTELLA, 110 - JD. TREVISAN
Resp. Legal: ANA DOURADO
Resp. Técnico: ANA DOURADO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 2212-4/2011
Data de Protocolo: 09/02/2011 CEVS: 355670114-561-000533-1-7
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento
Data de Validade:
Razão Social: LA NONNA CONSTESINI PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 013.198.317/0001-26
Endereço: RUA MANOEL MATHEUS - JARDIM SANTA ROSA
Resp. Legal: EDIMILTON APARECIDO DOS SANTOS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 2417-9/2011
Data de Protocolo: 16/02/2011 CEVS: 355670114-869-000030-1-8
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento
Data de Validade: 12/07/2012
Razão Social: NEIVA LOPES DE SOUSA
CNPJ/CPF: 03687474500
Endereço: AV. DOIS DE ABRIL. 179 - CENTRO
Resp. Legal: NEIVA LOPES DE SOUSA
Resp. Técnico: NEIVA LOPES DE SOUSA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 3.542/2011
Data de Protocolo: 22/02/2011 CEVS: 355670114-863-000299-1-2
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Razão social
Data de Validade: 07/07/2012
Razão Social: FERGURO SERVIÇOS MÉDICOS DE VINHEDO LTDA
CNPJ/CPF: 02086255000144
Endereço: RUA FERNANDO COSTA, 858 - VILA PLANALTO
Resp. Legal: NELSON FAIDIGA
Resp. Técnico: NELSON FAIDIGA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 3542/11
Data de Protocolo: 16/05/2011 CEVS: 355670114-863-000299-1-2
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:07/07/2012
Razão Social: FERGURO SERVIÇOS MÉDICOS DE VINHEDO LTDA
CNPJ/CPF: 02086255000144
Endereço: RUA FERNANDO COSTA, 858 - VILA PLANALTO
Resp. Legal: NELSON FAIDIGA
Resp. Técnico: NELSON FAIDIGA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 4217-1/2011
Data de Protocolo: 17/03/2011 CEVS:355670114-562-000091-1-3
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento
Data de Validade:
Razão Social: RECANTO EXOTICO SERVIÇOS DE BUFFET LTDA
CNPJ/CPF: 07630267000101
Endereço: ESTRADA DA CACHOEIRINHA, 1350 - CAIXA D AGUA
Resp. Legal: LUIZA DE MORAIS DA SILVA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 4513-5/2010
Data de Protocolo: 18/02/2010 CEVS: 355670114-851-000477-2-4
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social: ESCOLA CRISTÃ MODELO ALPHA LTDA ME
CNPJ/CPF: 04214446000170
Endereço: RUA MONTEIRO DE BARROS, 941 - VILA PLANALTO
Resp. Legal: GERIVALDO ZAGANIN
Resp. Técnico: ADRIANA CRISTINA PAULA PERNOMIAN

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 5754-2/2011
Data de Protocolo: 04/05/2011 CEVS: 355670114-863-000537-1-6
Assunto: Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento
Data de Validade: 10/08/2012
Razão Social: VANESSA CAROLINA GALLO
CNPJ/CPF: 33373754801
Endereço: AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 4399 - JARDIM ITALIA
Resp. Legal: VANESSA CAROLINA GALLO
Resp. Técnico: VANESSA CAROLINA GALLO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 5878-9/2011
Data de Protocolo: 11/05/2011 CEVS: 355670114-960-000384-2-3
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Data de Validade:
Razão Social: MARCIA REGINA FERREIRA
CNPJ/CPF: 30684373858
Endereço: RUA MANOEL MATHEUS, 509 - CENTRO
Resp. Legal: MARCIA REGINA FERREIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 5879/2011
Data de Protocolo: 11/05/2011 CEVS: 355670114-960-000383-2-6
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Data de Validade:
Razão Social: MAGDA HALABI DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 08655705829
Endereço: RUA MANOEL MATHEUS, 509 - CENTRO
Resp. Legal: MAGDA HALABI DE OLIVEIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 6176-7/2011
Data de Protocolo: 19/05/2011 CEVS: 355670114-863-000534-1-4
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Data de Validade: 12/07/2012
Razão Social: RENATA PISONI
CNPJ/CPF: 20177572841
Endereço: RUA RIACHUELO,285 - VILA PLANALTO
Resp. Legal: RENATA PISONI
Resp. Técnico: RENATA PISONI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 6.816/2011 R
Data de Protocolo: 02/05/2011 CEVS: 355670114-863-000115-1-1
CEVS: 355670114-863-000197-1-2
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento c/ Equipamento RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Data de Validade:11/07/2012
Razão Social: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01615814006487
Endereço: AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 315 - DISTRITO INDUSTRIAL
Resp. Legal: RODNEI DE MORAES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 6286-4/2011

Data de Protocolo: 24/05/2011 CEVS: 355670114-863-000535-1-1
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Data de Validade:12/07/2012
Razão Social: LIGIA RICARDO DE CASTRO
CNPJ/CPF: 36886671820
Endereço: RUA ANESIO AUGUSTO DO AMARAL, 180 - JARDIM SANTA ROSA
Resp. Legal: LIGIA RICARDO DE CASTRO
Resp. Técnico: LIGIA RICARDO DE CASTRO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 6903/2011
Data de Protocolo: 03/08/2011 CEVS: 355670114-863-000544-1-0
Assunto:Renovação de Licença de Funcionamento.
Data de Validade:04/08/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CASA VERDE
CNPJ/CPF: 46446696000185 (004)
Endereço: RUA MORUMBIXABA, s/nº - CASA VERDE
Resp. Legal: MILTON ÁLVARO SERAFIM
Resp. Técnico: ELISIANE CRISTINA CAGNIN DE LIMA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 6973-3/2008
Data de Protocolo: 14/05/2008 CEVS: 355670114-360-000084-2-7
Assunto:Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:
Razão Social: FORJAFRIO INDUSTRIA DE PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 60645819000308
Endereço: RUA FRANCISCO FOGA,325 - DISTRITO INDUSTRIAL
Resp. Legal: GABRIEL ABUHAB

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 8633/2011
Data de Protocolo: 31/05/2011 CEVS: 355670114-872-000001-1-6
Assunto:Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO VINHEDO
CNPJ/CPF: 52363744000174
Endereço: AV. PÁSCOA ZANETTI TREVISAN, 479 – JD ITALIA
Resp. Legal: NERCY LUÍZA DAL REVERE SIMÕES DE SOUZA
Resp. Técnico: LAIS HENRIQUES DOS SANTOS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 9.619/2011 rn
Data de Protocolo: 21/07/2011 CEVS: 355670114-863-000224-1-1
CEVS: 355670114-863-000223-1-4
Assunto:Renovação de Licença de Funcionamento de Estabelecimento c/ Equipamento RAIOS X MÉDICO DE 100 mA A 500 Ma
Data de Validade:16/08/2012
Razão Social: CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA VINHEDO S/C LTDA
CNPJ/CPF: 66076308000129
Endereço: RUA ANTONIO VON ZUBEN, 79 - JD. SANTA ROSA
Resp. Legal: ENRIQUE ALEJANDRO TONIN
Resp. Técnico: ENRIQUE ALEJANDRO TONIN

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 9.794/11
Data de Protocolo:29/06/2011 CEVS:355670114-863-000085-1-6
CEVS:355670114-863-000253-1-3
CEVS:355670114-863-000512-1-7
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento de Estabelecimento c/ Equipamento Data de Validade: 22/07/2012
Razão Social: MELLO & CAMPOS ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 05197241000196
Endereço: RUA HUMBERTO PESCARINI, 40 - CENTRO
Resp. Legal: CARMEN SILVIA BASSO LEITE DE MELLO e TANIA MARA DE A. DE CAMPOS
Resp. Técnico: CARMEN SILVIA BASSO LEITE DE MELLO e TANIA MARA DE A. DE CAMPOS

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

VINHEDO, terça-feira, 12 de setembro de 2011.

Adélia Correia Farias — Chefe da Seção Vigilância Sanitária
Nádia Cibele Capovilla — Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Seção de Vigilância Sanitária comunica:

Edital nº 29

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:10073/11-alt
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço
Data de Protocolo:27/06/2011 CEVS:355670114-863-000021-1-9
Data de Validade:12/05/2012
Razão Social:GUSTAVO DUARTE MENDES
CNPJ/CPF:18215747884
Endereço:AV.INDEPENDÊNCIA,4399-JD ITALIA
Resp.Legal:GUSTAVO DUARTE MENDES
Resp. Técnico:GUSTAVO DUARTE MENDES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:10770-05/2011
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Protocolo:25/05/2011 CEVS:355670114-863-000474-1-4
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:PATRÍCIA SAWAMURA
CNPJ/CPF:09174764845
Endereço:RUA PINTASSILGOS,230-JD ITALIA
Resp. Legal:PATRICIA SAWAMURA
Resp. Técnico:PATRICIA SAWAMURA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:12.146 2011
Data de Protocolo:03/08/2011 CEVS:355670114-863-000302-1-0
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:KIDDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:66220047000330
Endereço:RUAIRACEMA LUCAS,755 DISTRITO INDUSTRIAL
Resp. Legal:GILMAR FREITAS DE SOUZA
Resp. Técnico:IVAN CALIL CECCHI MOYSES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:12.146/2011
Data de Protocolo:04/08/2011 CEVS:355670114-863-000302-1-0
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço e Responsalidade Legal.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:KIDDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:66220047000330
Endereço:RUA IRACEMA LUCAS,755 DISTRITO INDUSTRIAL

Resp. Legal:GILMAR FREITAS DE SOUZA
Resp. Técnico:IVAN CALIL CECCHI MOYSES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:1232/2011
Data de Protocolo:03/08/2011 CEVS:355670114-562-000014-1-4
Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsalidade Legal.
Data de Validade:02/12/2010
Razão Social:AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:43999630000124
Endereço:RODOVIA VINHEDO VIRACOPOS,KM 77 DISTRITO INDUSTRIAL
Resp. Legal:SHARLEM RODRIGO TOMAZ
Resp. Técnico:GRAZIELA DI FRANCESCO NUCCI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:12505/2011
Data de Protocolo:28/06/2011 CEVS:355670114-865-000022-1-6
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:ANA PAULA DELLALIBERA VAZ
CNPJ/CPF:27744174810
Endereço:CORVINA,127 -RES AQUARIOS
Resp. Legal:ANA PAULA DELALLIBERA VAZ
Resp. Técnico:ANA PAULA DELALLIBERA VAZ

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:13750/2011´
Data de Protocolo:21/01/2011 CEVS:355670114-863-000519-1-8
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:AMANDA CEZAR FRIAS
CNPJ/CPF:30187959897
Endereço:AV. BENEDITO STORANI,812 AQUÁRIO
Resp. Legal:AMANDA CEZAR FRIAS
Resp. Técnico:AMANDA CEZAR FRIAS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:13859/2010
Data de Protocolo:05/03/2010 CEVS:355670114-562-000063-1-9
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:MMARTAN TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF:08982370001155
Endereço:ROD. ANHANGUERA,KM 775
Resp. Legal:MARCOS LUIS SOARES
Resp. Técnico:MARA CRISTINA CHAVES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:14386/2011-alt
Data de Protocolo:27/06/2011 CEVS:355670114-863-000482-1-6
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.
Data de Validade:13/05/2012
Razão Social:GERUZA IOLANDA APARECIDA CAPOVILLA
CNPJ/CPF:18805068829
Endereço:AV. INDEPENDENCIA,4399 JARDIM ITALIA
Resp. Legal:GERUZA IOLANDA APARECIDA CAPOVILLA
Resp. Técnico:GERUZA IOLANDA APARECIDA CAPOVILLA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2.943/2011
Data de Protocolo:07/07/2011 CEVS:355670114-863-000136-1-7
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CLÍNICA ODONTOLÓGICA KAGEYAMA & BARROS S/S LTDA
CNPJ/CPF:01706623000147
Endereço:RUA BRASILIA,280 C1 CENTRO
Resp. Legal:DANIELA DE BARROS
Resp. Técnico:GUSTAVO DE BARROS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2.943/2011
Data de Protocolo:07/07/2011 CEVS:355670114-863-000470-1-5
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CLÍNICA ODONTOLÓGICA KAGEYAMA & BARROS S/S LTDA
CNPJ/CPF:01706623000147
Endereço:RUA BRASILIA,280 C1 CENTRO
Resp. Legal: DANIELA DE BARROS
Resp. Técnico:GUSTAVO DE BARROS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2345/2011
Data de Protocolo:02/06/2011 CEVS:355670114-864-000022-1-6
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
CNPJ/CPF:51892396001131
Endereço:RUA ANÉSIO AUGUSTO DO AMARAL,411 CENTRO
Resp. Legal:ÉRCIO PEROCCO JR
Resp. Técnico:BRUNO MENDES CLEMENTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2345/2011
Data de Protocolo:02/06/2011 CEVS:355670114-864-000024-1-0
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE
100 mA A 500 Ma.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
CNPJ/CPF:51892396001131
Endereço:RUA ANÉSIO AUGUSTO DO AMARAL,411 CENTRO
Resp. Legal:ÉRCIO PEROCCO JR
Resp. Técnico:BRUNO MENDES CLEMENTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2345/2011
Data de Protocolo:02/06/2011 CEVS:355670114-864-000039-1-3
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X PARA
MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA (COM COMANDO SIMPLES).
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
CNPJ/CPF:51892396001131
Endereço:RUA ANÉSIO AUGUSTO DO AMARAL,411 CENTRO
Resp. Legal:ÉRCIO PEROCCO JR
Resp. Técnico:BRUNO MENDES CLEMENTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2345/2011
Data de Protocolo:02/06/2011 CEVS:355670114-864-000037-1-9
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ

100 Ma.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
CNPJ/CPF:51892396001131
Endereço:RUA ANÉSIO AUGUSTO DO AMARAL,411 CENTRO
Resp. Legal:ÉRCIO PEROCCO JR
Resp. Técnico:BRUNO MENDES CLEMENTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2345/2011
Data de Protocolo:02/06/2011 CEVS:355670114-864-000034-1-7
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X PARA
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
CNPJ/CPF:51892396001131
Endereço:RUA ANÉSIO AUGUSTO DO AMARAL,411 CENTRO
Resp. Legal:ÉRCIO PEROCCO JR
Resp. Técnico:BRUNO MENDES CLEMENTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2345/2011
Data de Protocolo:02/06/2011 CEVS:355670114-864-000036-1-1
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X PARA
DENSITOMETRIA ÓSSEA.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
CNPJ/CPF:51892396001131
Endereço:RUA ANÉSIO AUGUSTO DO AMARAL,411 CENTRO
Resp. Legal:ÉRCIO PEROCCO JR
Resp. Técnico:BRUNO MENDES CLEMENTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2345/2011
Data de Protocolo:02/06/2011 CEVS:355670114-864-000023-1-3
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ
100 Ma.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
CNPJ/CPF:51892396001131
Endereço:RUA ANÉSIO AUGUSTO DO AMARAL,411 CENTRO
Resp. Legal:ÉRCIO PEROCCO JR
Resp. Técnico:BRUNO MENDES CLEMENTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2345/2011
Data de Protocolo:02/06/2011 CEVS:355670114-864-000040-1-4
Assunto:Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE
100 mA A 500 Ma.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
CNPJ/CPF:51892396001131
Endereço:RUA ANÉSIO AUGUSTO DO AMARAL,411 CENTRO
Resp. Legal:ÉRCIO PEROCCO JR
Resp. Técnico:BRUNO MENDES CLEMENTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:2691-7/2007 RN
Data de Protocolo:16/05/2011 CEVS:355670114-863-000393-1-4
Assunto:Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:POLICLÍNICA INTEGRADA VINHEDO S/C LTDA
CNPJ/CPF:02312376000167
Endereço:AV.INDEPENDÊNCIA,4464 JD.JUNCO
Resp. Legal:ELIANETE BARTOLAIA DA SILVA
Resp. Técnico:ELIANETE BARTOLAIA DA SILVA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:3.434-9/2011
Data de Protocolo:20/06/2011 CEVS:355670114-863-000336-1-8
Assunto:Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:ADELBRAS IND. COM. ADESIVOS LTDA
CNPJ/CPF:73077299000156
Endereço:RUA FRANCISCO FOGA,675 DISTRITO INDUSTRIAL
Resp. Legal:ARMANDO ABAD FILHO
Resp. Técnico:DAISE LUCIE FERREIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:3668/11 - canc
Data de Protocolo:29/06/2011 CEVS:355670114-865-000052-1-5
Assunto:Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
Data de Validade:28/06/2011
Razão Social:MARIA CECILIA LA FERREIRA PIRES
CNPJ/CPF:01085126811
Endereço:AV.INDEPENDENCIA,4464-SANTA ROSA
Resp. Legal:MARIA CECILIA LA FERREIRA PIRES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:3731-2/2011
Data de Protocolo:02/08/2011 CEVS:355670114-863-000263-1-0
Assunto:Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:NEUSA MARIA SIMOES SANGA
CNPJ/CPF:45594929800
Endereço:AV.INDEPENDENCIA,4399 SALA 03
Resp. Legal:NEUSA MARIA SIMOES SANGA
Resp. Técnico:NEUSA MARIA SIMOES SANGA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:3968/11
Data de Protocolo:03/06/2011 CEVS:355670114-477-000019-1-0
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
Data de Validade:21/09/2011
Razão Social:DROGA FLÓRIDA ME
CNPJ/CPF:53652491000111
Endereço:AV. CASTELO BRANCO,1686 JD. SAO MATHEUS
Resp. Legal:ROGÉRIO DA SILVA
Resp. Técnico:FABIOLA SIQUEIRA BRITTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:

Protocolo:3968/2011
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
Data de Protocolo:03/06/2011 CEVS:355670114-477-000019-1-0
Data de Validade:21/09/2011
Razão Social:DROGA FLÓRIDA ME
CNPJ/CPF:53652491000111
Endereço:AV. CASTELO BRANCO,1686 JD. SAO MATHEUS
Resp.Legal:ROGÉRIO DA SILVA
Resp. Técnico:FABIOLA SIQUEIRA BRITTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:4.363/2011
Data de Protocolo:28/04/2011 CEVS:355670114-863-000048-1-2
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:KENNER BRUNO MIGUITA
CNPJ/CPF:18172128851
Endereço:RUA MONTEIRO DE BARROS,90 CENTRO
Resp. Legal:KENNER BRUNO MIGUITA
Resp. Técnico:KENNER BRUNO MIGUITA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:4.363/2011
Data de Protocolo:28/04/2011 CEVS:355670114-863-000212-1-0
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:KENNER BRUNO MIGUITA
CNPJ/CPF:18172128851
Endereço:RUA MONTEIRO DE BARROS,90 CENTRO
Resp. Legal: KENNER BRUNO MIGUITA
Resp. Técnico:KENNER BRUNO MIGUITA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:4587-7/2011
Data de Protocolo:30/03/2011 CEVS:355670114-863-000541-1-9
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CLÍNICA ODONTOLÓGICA HAP S/S LTDA
CNPJ/CPF:13425990000151
Endereço:RUA MANOEL MATHEUS,581 CENTRO
Resp. Legal:HAMILTON ARRUDA PROTO
Resp. Técnico:ANDRÉIA DE OLIVEIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:4587-7/2011
Data de Protocolo:30/03/2011 CEVS:355670114-863-000542-1-6
Assunto:Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Data de Validade:
Razão Social:CLÍNICA ODONTOLÓGICA HAP S/S LTDA
CNPJ/CPF:13425990000151
Endereço:RUA MANOEL MATHEUS,581-CENTRO
Resp. Legal: ANDRÉIA DE OLIVEIRA
Resp. Técnico:HAMILTON ARRUDA PROTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:4818-0/2009
Data de Protocolo:06/04/2009 CEVS:355670114-360-000059-2-4
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:M MARTAN TÊXTIL LTDA CNPJ/CPF:08982370001155
Endereço:RODOVIA ANHANGUERA,3117 KM 77.5 CAPELA
Resp. Legal:MARILISE PEZZO ROSSINI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:5.473/11-rn
Data de Protocolo:15/07/2011 CEVS:355670114-863-000151-1-3
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE LTDA ME
CNPJ/CPF:04407959000105
Endereço:AV. BRASIL,198 - JD. BRASIL
Resp.Legal:SIMONE VALLATE PERALTA
Resp. Técnico:SANDRA ROBERTA DE SOUZA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:5098/2011
Data de Protocolo:19/07/2011 CEVS:355670114-869-000013-1-7
Assunto: Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do
Estabelecimento.
Data de Validade:24/08/2011
Razão Social:SUELI ROCHA DOS SANTOS
CNPJ/CPF:15323437871
Endereço:AV. DOURADO,419 AQUÁRIO
Resp. Legal:SUELI ROCHA DOS SANTOS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:5512/11
Data de Protocolo:15/07/2011 CEVS:355670114-960-000149-2-3
Assunto:Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.
Data de Validade:19/05/2010
Razão Social:LUDMILA MARIS TEODORO
CNPJ/CPF:35127485893
Endereço:RUA MARY CURE,185 SL 3 CAPELA
Resp. Legal:LUDMILA MARIS TEODORO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:5717-9/2011
Data de Protocolo:15/06/2011 CEVS:355670114-863-000068-1-5
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.
Data de Validade:07/10/2011
Razão Social:JULIO AUGUSTO MONTEIRO
CNPJ/CPF:31400216826
Endereço:RUA BRASILIA,16 CENTRO
Resp. Legal:JULIO AUGUSTO DE MONTEIRO
Resp. Técnico:JULIO AUGUSTO DE MONTEIRO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:6.100/10
Data de Protocolo:09/12/2010 CEVS:355670114-562-000036-1-1
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:BALLUF CONTROLES ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/CPF:52702990000103
Endereço:RUA FRANCISCO FOGA,25 DISTRITO INDUSTRIAL
Resp. Legal:EDUARDO RODRIGUES
Resp. Técnico:DANIELA DELLA ROZA DESANI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:6.100/2010
Data de Protocolo:04/12/2010 CEVS:355670114-562-000036-1-1
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsalidade Legal.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:BALLUF CONTROLES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF:52702990000103
Endereço:RUA FRANCISCO FOGA,25 DISTRITO INDUSTRIAL
Resp. Legal:EDUARDO RODRIGUES
Resp. Técnico:DANIELA DELLA ROZA DESANI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:6243/2011
Data de Protocolo:15/06/2011 CEVS:355670114-863-000096-1-0
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.
Data de Validade:07/10/2011
Razão Social:WANDERLEI AUGUSTO MONTEIRO
CNPJ/CPF:06871970827
Endereço:RUA BRASILIA,16 CENTRO
Resp.Legal:WANDERLEI AUGUSTO MONTEIRO
Resp. Técnico:WANDERLEI AUGUSTO MONTEIRO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:6712-5/2011
Data de Protocolo:09/06/2011 CEVS:355670114-863-000494-1-7
Assunto: Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do
Estabelecimento.
Data de Validade:24/05/2011
Razão Social:CLINICA MEDICA H M G LTDA
CNPJ/CPF:09494309000150
Endereço:RUA MANOEL MATHEUS,1473 SALA 3 JD ALBA
Resp.Legal:EDUARDO SOARRES MACHADO GOMES
Resp. Técnico:EDUARDO SOARRES MACHADO GOMES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:7.115/01
Data de Protocolo:22/06/2011 CEVS:355670114-863-000399-1-8
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:EDMOND YOUSSEF SAAB JUNIOR
CNPJ/CPF:50556827600
Endereço:AV.BRASIL,817 JD. BRASIL
Resp.Legal:EDMOND YOUSSEF SAAB JUNIOR
Resp. Técnico:EDMOND YOUSSEF SAAB JUNIOR

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:7.773/2011
Data de Protocolo:09/06/2011 CEVS:355670114-863-000137-1-4
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CAROLINE PASCHOALOTTE
CNPJ/CPF:28327409875
Endereço:R.JOSÉ VENDEMIATTI,450 Vila.JOAO XXIII
Resp.Legal:CAROLINE PASCHOALOTTE
Resp. Técnico:CAROLINE PASCHOALOTTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:7.773/2011
Data de Protocolo:09/06/2011 CEVS:355670114-863-000502-1-0
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:CAROLINE PASCHOALOTTE
CNPJ/CPF:28327409875
Endereço:RUA JOSÉ VENDEMIATTI,450 VILA JOAO XXIII
Resp.Legal: CAROLINE PASCHOALOTTE
Resp. Técnico:CAROLINE PASCHOALOTTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:7232/11
Data de Protocolo:29/06/2011 CEVS:355670114-863-000040-1-4
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:IVETE ZANGROSSI
CNPJ/CPF:00787294837
Endereço:RUA: MANOEL MATHEUS,1443 SALA: 01 JD. JUNCO
Resp.Legal:IVETE ZANGROSSI
Resp. Técnico:IVETE ZANGROSSI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:7232/11
Data de Protocolo:29/06/2011 CEVS:355670114-863-000203-1-1
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:IVETE ZANGROSSI
CNPJ/CPF:00787294837
Endereço:RUA: MANOEL MATHEUS,1443 SALA: 01 JD. JUNCO
Resp. Legal:IVETE ZANGROSSI
Resp. Técnico:IVETE ZANGROSSI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:7288/2011
Data de Protocolo:04/07/2011 CEVS:355670114-869-000024-1-0
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:ELIZA RUMIKO IWAHASHI
CNPJ/CPF:02730579877
Endereço:AV.INDEPENDENCIA,4399 JD ITÁLIA
Resp.Legal:ELIZA RUMIKO IWAHASHI
Resp. Técnico:ELIZA RUMIKO IWAHASHI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:8.525/2011
Data de Protocolo:06/04/2011 CEVS:355670114-863-000054-1-0
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:ALEXANDRE M HOPPE
CNPJ/CPF:28127050865
Endereço:AV.INDEPENDÊNCIA,5123 - SL 4-JD.ALBA
Resp.Legal:ALEXANDRE MANGABEIRA HOPPE
Resp. Técnico:ALEXANDRE MANGABEIRA HOPPE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:8.525/2011
Data de Protocolo:06/04/2011 CEVS:355670114-863-000284-1-0
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:ALEXANDRE M HOPPE
CNPJ/CPF:28127050865
Endereço:AV. INDEPENDÊNCIA,5123 SALA 4 JD. ALBA
Resp. Legal: ALEXANDRE MANGABEIRA HOPPE
Resp. Técnico:ALEXANDRE MANGABEIRA HOPPE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:8070/11
Data de Protocolo:21/06/2011 CEVS:355670114-477-000030-1-8
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:OTICA A VISUAL VINHEDO LTDA ME
CNPJ/CPF:45652484000191
Endereço:RUA NOVE DE JULHO,57 CENTRO
Resp. Legal:ANA LILIAN COELHO CAVALHEIRO
Resp. Técnico:ANA LILIAN COELHO CAVALHEIRO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:9.010/2011
Data de Protocolo:25/01/2011 CEVS:355670114-562-000014-1-4
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
Data de Validade:02/12/2010
Razão Social:AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:43999630000124
Endereço:RODOVIA VINHEDO VIRACOPOS,KM77 DIST INDL
Resp. Legal:GILBERTO DE CAMPOS SOBRINHO
Resp. Técnico:GRAZIELA DI FRANCESCO NUCCI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:9.010/2011 ASS
Data de Protocolo:16/02/2011 CEVS:355670114-562-000014-1-4
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
Data de Validade:02/12/2010
Razão Social:AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:43999630000124
Endereço:RODOVIA VINHEDO VIRACOPOS,KM77 DISTRITO INDUSTRIAL
Resp. Legal:GILBERTO DE CAMPOS SOBRINHO
Resp. Técnico:GRAZIELA DI FRANCESCO NUCCI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:9132-9/2010
Data de Protocolo:08/04/2010 CEVS:355670114-360-000066-2-9
Assunto:Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:RAUL FERREIRA LEITE ME
CNPJ/CPF:58939539000190
Endereço:AV.PINHEIROS,111 SEGUNDO ANDAR VILA SANTANA
Resp. Legal:RAUL FERREIRA LEITE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:966/10
Data de Protocolo:18/11/2010 CEVS:355670114-863-000020-1-1
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:RICARDO CEZAR RIGACCI
CNPJ/CPF:27807372800001
Endereço:RUA FERNANDO COSTA,491 SL 01 CENTRO
Resp.Legal:RICARDO CEZAR RIGACCI
Resp. Técnico:RICARDO CEZAR RIGACCI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a:
Protocolo:966/10
Data de Protocolo:18/11/2010 CEVS:355670114-863-000297-1-8
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Data de Validade:18/08/2012
Razão Social:RICARDO CEZAR RIGACCI
CNPJ/CPF:27807372800001
Endereço:RUA FERNANDO COSTA,491 SALA 01 CENTRO
Resp.Legal: RICARDO CEZAR RIGACCI
Resp. Técnico:RICARDO CEZAR RIGACCI

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

VINHEDO, terça-feira, 12 de setembro de 2011.

Adélia Correia Farias ***Nádia Cibele Capovilla***
Chefe da Seção Vigilância Sanitária Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Seção de Vigilância Sanitária comunica:

Edital nº 30

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 15973-8/2010
Assunto: Cadastro/Licença Inicial de Funcionamento.
Data de Protocolo: 14/10/2010
Razão Social: SEBASTIÃO DIAS DA MOTTA ME
CNPJ/CPF: 12650715000179
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 869 - JARDIM SÃO MATHEUS
Resp.Legal: SEBASTIÃO DIAS DA MOTTA

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 4788-1/2011
Assunto: Cadastro/Licença Inicial de Funcionamento.
Data de Protocolo: 05/04/2011
Razão Social: ELIANA ROSILDA SOARES LEAL
CNPJ/CPF: 15465088800
Endereço: RUA WADID HADDAD, 188 - CAPELA
Resp.Legal: ELIANA ROSILDA SOARES LEAL

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a:
Protocolo: 5787-4/2010
Assunto: Cadastro/Licença Inicial de Funcionamento.
Data de Protocolo: 01/02/2010
Razão Social: LUCIANA RIOS MENEGON ME

CNPJ/CPF: 79049591353
Endereço: RUA ARNALDO ROQUE BRISQUE, 380 - ALTOS DO MORUMBI
Resp.Legal: LUCIANA RIOS MENEGON

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
VINHEDO, terça-feira, 12 de setembro de 2011.

Adélia Correia Farias
Chefe da Seção Vigilância Sanitária

Nádia Cibele Capovilla
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA

Ao vigésimo-nono dia do mês de agosto de dois mil e onze, às 18h00min, em primeira chamada, foram iniciados os trabalhos pelo presidente do COMDEMA, Carlos Alexandre Carletti. Às 18h15min, em segunda chamada, foi reaberta a sessão dando-se início à 2ª Reunião Ordinária do COMDEMA.
Presidente Carletti procedeu à leitura da Ata da reunião anterior, realizada em 1º de agosto de 2011, com aprovação unânime dos presentes, sem ressalvas.
Considerando o falecimento da senhora Odete Ferreira, mãe do conselheiro Edson Ferreira, o presidente prestou homenagem, solicitando dos presentes um minuto de silêncio.
Pauta da reunião: discussão das sugestões dos conselheiros para inclusão no Regimento Interno. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação das sugestões de mudanças no Regimento Interno do COMDEMA, a saber:

Sugestões do presidente do COMDEMA Carlos Alexandre Carletti
Em vista do princípio de paridade, que o presidente também tenha voto de aprovação e voto de qualidade (desempate).
Sobre eleição da Mesa Diretiva, deverá ser realizada na primeira semana de março, com mandato de dois anos, permitida a reeleição.
Que possa ser designado um Secretário Executivo para as atividades do COMDEMA, não só considerando funcionários da Seplama, mas de outros órgãos da administração direta ou indireta.
As três sugestões foram aprovadas por unanimidade.

Sugestões do conselheiro Amadeo Cremonesi
Mesa diretiva tenha mandato mais curto, de dois anos.
Que possa haver recondução (se reeleito), conforme art. 9º.
Que somente os conselheiros tenham direito à palavra nas reuniões, conforme art. 5º.
As três sugestões foram aprovadas por unanimidade. No item c), manter que sociedade civil e visitantes tenham direito à palavra, dentro de regras, limitados aos temas pertinentes de cada reunião e tenham o tempo cronometrado em 5 minutos.

Sugestões da conselheira Liliana, representante dos Condomínios
Acrescentar no Regimento Interno as entidades integrantes.
Que a próxima composição do COMDEMA se dê por análise dos atuais membros.
Composição estar atrelada ao Regimento Interno para dar maior dinâmica e poder de decisão ao COMDEMA.
As sugestões foram rejeitadas, por já fazerem parte do Regimento Interno. Ou seja, tudo o que precisa é que o Regimento Interno seja cumprido. Neste ponto da reunião aconteceram vários debates paralelos sobre a participação da sociedade, ficando claro que o COMDEMA é um espaço democrático e tem permitido a livre participação da sociedade organizada.
Sugestões de Elvis Tomé, conselheiro e secretário de Negócios Jurídicos
Publicação das convocações e atas do COMDEMA no Boletim Municipal.
Sugestão aprovada.

Ficou esclarecido que o conselheiro Valdir Barreto encaminhou suas sugestões ao Dr. Elvis Tomé, que não foram compiladas a tempo de constar no documento que foi apresentado nesta reunião. Foram três sugestões, a saber:
Marcar a reunião por e-mail e solicitar confirmação de recebimento (nos casos necessários, atualizar endereços eletrônicos).
Dar publicidade dos pareceres do COMDEMA, resultados de votações, identificando os votantes e outros assuntos similares, no Boletim Municipal. Isso já faz parte das responsabilidades do COMDEMA, conforme art. 2º, itens 1 a 16.
A terceira sugestão ficou de ser enviada pelo Valdir por e-mail, e não foi apresentada nesta reunião.

Não havendo mais nada a discutir, deu-se por encerrada esta 2ª Reunião Ordinária, às 19h20min, ficando determinada a próxima reunião para o dia 26 de setembro de 2011, segunda-feira, às 18h00min, na Câmara de Vereadores de Vinhedo. Pauta: aprovação final do Regimento Interno (considerando que o conselheiro Elvis Tomé deverá enviar a minuta aos conselheiros, com antecedência, para facilitar a aprovação).

Vinhedo, 29 de agosto de 2011.

Carlos Alexandre Carletti
Presidente do COMDEMA

Vittorio Gilberto Zottino
Vice-presidente do COMDEMA

José Antonio Zechin
Conselheiro e Secretário Interino

PODER LEGISLATIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - FAZENDA

A Câmara de Vereadores de Vinhedo convida a população vinhedense para participar da Audiência Pública da Fazenda que estará debatendo o 2º Quadrimestre/2011 e LOA 2012 em cumprimento ao art. 166, § 1º da Constituição Federal e ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: **26 de setembro de 2011**
Horário: **10:00**
Local: **Câmara de Vereadores de Vinhedo**
End.: **Av. Dois de Abril, 78 – Centro**

Da participação na Audiência:

Conforme a Resolução nº 156, de 08/05/2000, a participação direta das Audiências Públicas está limitada a:
3 (três) membros da população;

1 (um) membro de cada Partido Político devidamente cadastrado e registrado no Município de Vinhedo;
1 (um) representante da Prefeitura MuniciVereadores da Câmara Municipal de Vinhedo.

Os interessados em se pronunciar nesta Audiência Pública poderão se inscrever até as 17 horas, do dia 23 de setembro de 2011, no Departamento Legislativo da Câmara Municipal, em livro próprio, sendo exigidos documentos comprobatórios.

Os interessados podem retirar cópias dos relatórios que serão apresentados.

Exerça a cidadania, participe!

ADRIANO CORAZZARI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 34, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe: "Sobre Concessão de Adicional por Tempo de Serviço a funcionário concernente ao 5º quinquênio de efetivo exercício."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao funcionário **ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS**, motorista, matrícula nº 102, portador do RG Nº: 25.022.085-4 e CPF Nº 300.243.909-68**,** o Adicional por Tempo de Serviço na ordem de 5%, concernente ao **"5º quinquênio"** nos termos do artigo 210, da Lei Municipal nº 1.136, de 1º de outubro de 1982 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VINHEDO com a redação dada pela Lei Nº 1.389, de 27 de novembro de 1987.

Art. 2º O adicional de que trata o artigo 1º será acrescido em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 03/08/2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de agosto de 2011.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUIZA GENEZINI — 1ª Secretária
RUBENS NUNES — 2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

PORTARIA Nº 36, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe: "Sobre Concessão de "Sexta Parte" a funcionário."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao funcionário **ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS**, motorista, matricula nº 102, portador do RG Nº: 25.022.085-4 e CPF Nº 300.243.909-68**,** o adicional de **sexta parte** nos termos do artigo 211, da Lei Municipal nº 1.136, de 1º de outubro de 1982 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VINHEDO com a redação dada pela Lei Nº 1.389, de 27 de novembro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 03/08/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUIZA GENEZINI — 1ª Secretária
RUBENS NUNES — 2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

PORTARIA Nº 35, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe: "Sobre pagamento da Licença Prêmio em pecúnia a funcionário concernente ao 5º qüinqüênio de efetivo exercício."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento Administrativo e Financeiro, Seção de Recursos Humanos, desta Câmara autorizado a efetuar o pagamento da Licença Prêmio, em pecúnia, para o funcionário **ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS**, motorista, matrícula nº 102, portador do RG Nº: 25.022.085-4 e CPF Nº 300.243.909-68**,** conforme requerido no Processo Nº 28/2011, nos termos do artigo 148, da Lei Municipal nº 1.136, de 1º de outubro de 1982 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VINHEDO com a redação dada pela Lei Nº 1.389, de 27 de novembro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUIZA GENEZINI — 1ª Secretária
RUBENS NUNES — 2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

113ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

EXPEDIENTE – 6/SETEMBRO/2011

EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL:

OF. GP. Nº 420/2011, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.811, de 1991.

OF. GP. Nº 421/2011, encaminhando Projeto de Lei nº 62/2011 dispondo:- "Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 2.956, de 18 de julho de 2006 que "Dispõe sobre normas para execução de serviços do Transportes Individual de Passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxi no Município de Vinhedo, e dá outras providências".

OF. GP. Nº 424/2011, encaminhando vias originais da Lei Complementar nº 100/2011, das Leis nºs 3.425, 3.430 a 3.434/2011 e dos Decretos nºs 70, 122 a 139, 141 a 171/2011.

OF. GP. Nº 426/2011, encaminhando estudos e a projeção da receita orçamentária municipal para o exercício de 2012, bem como as respectivas memórias de cálculo.

OF. GP. Nº 431/2011, encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 13/2011, dispondo:- "Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM, e dá outras providências".

EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Número	Data	Autor/Assunto
0023/2011	01/09/2011	ADRIANO CORAZZARI, JÚNIOR VENDEMIATTI, ANA GENEZINI, DONIZETE LOPES, GERALDO RODRIGUES FRÓIS (CIDINHO), IZAEL VIEL, LUIZ CARLOS PAFFARO, MÁRCIO MELLE, MARTA LEÃO E RUBENS NUNES. Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Vinhedo para a Legislatura a iniciar-se no dia 1º de janeiro de 2013.

SUBSTITUTIVO A PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 52/2011, dispondo:- "Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município o "Dia do DeMolay", a ser comemorado anualmente no dia 18 de março", de autoria da Vereadora Marta Leão.

MOÇÕES

Número	Data	Autor/Assunto
0148/2011	02/09/2011	IZAEL JOSÉ VIEL A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta nos termos regimentais a presente MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do senhor João Claudio Pitante, ocorrido no dia 01 de setembro de 2011.
0149/2011 DE URGÊNCIA	05/09/2011	MÁRCIO RAUL MELLE A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta esta MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao proprietário da A.M.B NUTRICÃO E AGROPECUARIA (PURINA), situada na Avenida Benedito Storani nº 268 - centro, promove a 7º Cãochorrada na cidade de Vinhedo.
0150/2011 DE URGÊNCIA	06/09/2011	DONIZETE LOPES A Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS à Paróquia São Sebastião, pelo 7º ECC - Encontro de Casais com Cristo, realizado na Paróquia São Sebastião e no espaço CEPROVI, localizado na Av. Independência nº 5.407, Vinhedo - SP, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2011.

EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS:

Balancete Financeiro desta casa referente o mês de agosto de 2011.

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 5 de setembro de 2011.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.106
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 2011)

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.130, de 22 de dezembro de 1993; revoga a Lei Municipal nº 2.161, de 24 de agosto de 1994, a Lei Complementar nº 25, de 13 de julho de 2000 e os §§ 1º e 2º do art. 298 da Lei Municipal nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984; e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 2.130/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a partir de 1º de janeiro de 2012, os serviços prestados de forma individual pelos profissionais autônomos residentes no Município de Vinhedo, nas categorias de:

I – barbeiros;

II – cabeleireiros

III - carpinteiros;

IV – costureiras;

V – datilógrafos e congêneres;

VI - depilação e congêneres;

VII – eletricistas;

VIII – encanadores;

IX – faxineiros;

X – jardineiros;

XI – manicures;

XII - pedicures;

XIII – pedreiros;

XIV – pintores;

XV – professores;

XVI – taxista;

XVII - tratamento de pele.

§ 1º A isenção aos profissionais autônomos prevista no *"caput"* deste artigo será concedida após a apresentação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, da documentação pertinente ao processo de análise e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 2º Os profissionais autônomos descritos neste artigo, residentes no Município de Vinhedo/SP e regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes, ficam desobrigados da apresentação de requerimento anual, para fins de obtenção da isenção do ISSQN.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Setor de Fiscalização, realizar o controle, fiscalização e demais medidas administrativas visando à efetivação da concessão da isenção do ISSQN dispostas neste artigo.

§ 4º Na hipótese do contribuinte descumprir qualquer dispositivo desta Lei e em legislação correlata, ficará obrigado a adimplir os tributos incidentes com os respectivos acréscimos legais, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas e judiciais cabíveis**". (NR)**

Art. 2º Ficam revogadas:

I – a Lei Municipal nº 2.161, de 24 de agosto de 1994;

II – a Lei Complementar Municipal nº 25, de 13 de julho de 2000; e

III – os §§ 1º 2º do art. 298, da Lei Municipal nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 49, de 22 de setembro de 2004.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos efetivados sob a égide da Lei Municipal nº 2.161/1994, da Lei Complementar Municipal nº 25/2000 e dos §§ 1º e 2º do art. 298 da Lei Municipal nº 1.246/1984, até a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e onze.
ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS DONIZETI NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.107
(SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 2011)

Institui o Programa SANEBAVI de Liquidação Incentivada - PSLI, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários da Autarquia Municipal SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2010.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa SANEBAVI de Liquidação Incentivada – PSLI -, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários da Autarquia Municipal Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º O ingresso no PSLI é optativo para o consumidor dos serviços prestados pela SANEBAVI, mediante a formalização do competente Termo de Confissão de Dividas e Parcelamento junto a Autarquia Municipal.

§ 1º O acordo poderá abranger os débitos com taxas ou tarifas publicas pertencentes à Autarquia Municipal – SANEBAVI, desde que consolidados até a data prevista no art. 1.º desta Lei Complementar, atualizados até a data da formalização do pedido de ingresso no PSLI.

§ 2º O ingresso e respectiva formalização do acordo no PSLI, implica em confissão irretratável da existência da dívida e, ainda renúncia expressa ao direito de interpor qualquer defesa ou recurso, assim como implica na desistência dos recursos eventualmente já interpostos.

§ 3º É condição para se beneficiar do PSLI, estar o consumidor em dia junto a SANEBAVI, com suas obrigações do exercício de 2011.

Art. 3º O prazo para ingresso no PSLI será o dia 31 de outubro de 2011, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, por Decreto, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Sobre os débitos existentes, tributários ou não, incluídos no PSLI incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 5º O consumidor escolherá uma das formas abaixo para proceder ao pagamento do montante do debito consolidado:

I - em pagamento único, com descontos de 100% (cem por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória;

II - em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com os descontos de 80 % (oitenta por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória;

III – em até 24 (vinte e quatro) parcelas com os descontos de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória;

IV – em até 36 (trinta e seis) parcelas com os descontos de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória;

V – em até 48 (quarenta e oito) parcelas com os descontos de 30% (trinta por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória; e

VI – em até 60 (sessenta) parcelas com os descontos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos juros moratórios e multa moratória.

§ 1º Nos casos de parcelamento, os valores relativos às custas processuais deverão ser recolhidos integralmente juntamente com a primeira parcela.

§ 2º O valor referente aos honorários advocatícios será cobrado a partir do valor consolidado da dívida, com os respectivos descontos, podendo ser divididos

nas mesmas condições do parcelamento dos débitos tributários.

§ 3º O valor da parcela não poderá ser inferior a:

I – R$ 30,00 (trinta reais) para as pessoas físicas;

II – R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas jurídicas.

§ 4º O vencimento da primeira parcela ou do pagamento à vista dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do pedido e as demais parcelas no mesmo dia nos meses subsequentes, de forma sucessiva e, não sendo dia útil, no imediatamente posterior.

§ 5º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória, acréscimo de juros e correção monetária na forma da legislação tributária municipal.

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do PSLI, sem notificação prévia, nos seguintes casos:

I – verificada a inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos e/ou alternados relativamente às parcelas mensais;

II – inobservância, pelo sujeito passivo ou seu representante legal, de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

III – não comprovação da desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação do recolhimento de encargos porventura devidos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação do respectivo acordo para parcelamento da dívida, nos termos desta Lei Complementar;

IV – decretação da falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 7º Eventual regulamentação dos procedimentos previstos nesta Lei Complementar será disciplinada por atos próprios da SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal e a SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, do mesmo modo autorizado a promover regularização orçamentária, se for o caso, nas leis orçamentárias municipais vigentes, quais sejam, Lei 3.243, de 8 de julho de 2009 - Plano Plurianual (PPA), Lei nº 3.359, de 24 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e por fim a Lei nº 3.391, de 03 de dezembro de 2010 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI ***RUBENS DONIZETI NUNES***
1ª Secretária 2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.108
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2011)

Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM, que tem como fato gerador a prestação do serviço de licenciamento ambiental atribuído ao Município de Vinhedo, mediante o convênio firmado com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB -, na forma da Lei Municipal nº 3.434 de 17 de agosto de 2011.

Art. 2º É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM, todo aquele que deseje construir, instalar, ampliar, modificar e operar empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Parágrafo único. A lista de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local sobre as quais incidirá a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM - são as relacionadas no Anexo 1 do convênio com a CETESB, e que para todos os efeitos segue reproduzida na forma do Anexo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º O enquadramento das categorias e os valores correspondentes para fins desta Lei Complementar são os equivalentes aos estabelecidos na legislação estadual vigente, notadamente a Lei Estadual n.º 997, de 31 de maio de 1976, os Decretos Estaduais n.ºs 8.468, de 8 de setembro de 1976, 47.397, de 04 de dezembro de 2002, 47.400, de 4 de dezembro de 2002 e 48.919, de 2 de setembro de 2004, na Resolução SMA – 92, de 23 de dezembro de 2008, e naqueles que vierem a alterá-los ou substituí-los.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo, os valores estabelecidos em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP – dos diplomas mencionados, terão seus valores convertidos em Unidade Fiscal do Município de Vinhedo UFM/V.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA, conceder as licenças relativas aos empreendimentos e atividades de impacto ambientais local e as relativas ao convênio firmado com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Art. 5º O recolhimento da TLAM será efetuado em conta bancária do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, por documento próprio de arrecadação, até o 5.º (quinto) dia depois de requerida a licença ambiental municipal.

Art. 6º São isentas de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM – as entidades públicas federais, estaduais, municipais, e as entidades filantrópicas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de até noventa dias de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto a seus efeitos, o disposto no art. 150, inciso III, alíneas *"b"* e *"c"*, da Constituição Federal de 1988.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI ***RUBENS DONIZETI NUNES***
1ª Secretária 2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO**, Estado de São Paulo, **aprovou**, e eu **ADRIANO CORAZZARI,** Presidente da Câmara, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2011)
(Autoria: Vereador Luiz Carlos Paffaro)

Dispõe sobre a concessão do DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO a ilustríssima senhora JULIANA DORACI MARCIANO.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO a ilustríssima senhora JULIANA DORACI MARCIANO, por ter se destacado pela assiduidade, eficiência e reconhecidos serviços prestados na Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Parágrafo Único. A mensagem justificativa contendo os motivos que ensejaram esta outorga assim como os dados biográficos da homenageada faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será efetuada nos termos das disposições regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e onze.
ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.109
(PROJETO DE LEI Nº 56, DE 2011)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, visando ampliação da ETE Capivari e a construção de nova Estação de Tratamento de Água, promover a inclusão nas Leis Municipais nº 3.243, de 08 de julho de 2009 - Plano Plurianual (PPA), nº 3.359, de 24 de junho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nº 3.391, de 03 de dezembro de 2010 - Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir na AUTARQUIA MUNICIPAL SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, junto à Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R$ 248.473,99 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme funcional programática abaixo, a ampliação da ETE Capivari e a construção de nova Estação de Tratamento de Água, a serem realizadas no exercício em curso e no próximo, como segue:

Abertura de Crédito Especial:

Suplementar – 1:

Código local	: 03.06.10
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Projeto/Atividade 1324	: **Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - Capivari**
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3126
Valor	: R$ 53.271,70

Suplementar – 2:

Código local	: 03.06.10
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Projeto/Atividade 1323	: Novo Sistema de Abastecimento de Água
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3127
Valor	: R$ 195.202,29

Total do Crédito Especial : R$ 248.473,99

II - promover a regular inclusão dos créditos abertos no inciso I, deste artigo, nas Leis Municipais nºs 3.243/2009 – PPA, 3.359/2010 - LDO e 3.391/2010 – LOA.

Art. 2º O crédito aberto pelo inciso I do art. 1º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente conforme funcional programática abaixo:

Anular:

Código local	: 03.05.01
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento Planejamento/ Projetos
Subunidade	: Diretoria de Planejamento/ Projetos
Função/Subfun/Pgm 17.512.3005	: Saneamento Básico - Água
Projeto/Atividade 2306	: Manutenção dos Planejamentos/ Projetos
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3055
Valor	: R$ 248.473,99

Total da Anulação : R$ 248.473,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS DONIZETI NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.110
(PROJETO DE LEI Nº 57, DE 2011)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Projeto de Macro Medição, a promover a inclusão nas Leis Municipais nº 3.243, de 08 de julho de 2009 - Plano Plurianual (PPA), nº 3.359, de 24 de junho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nº 3.391, de 03 de dezembro de 2010 - Lei Orçamentária Anual (LOA) e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir na **AUTARQUIA MUNICIPAL SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo**, junto à Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R$ 838.653,50 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao Projeto de macro medição com fornecimento, instalação, aferição e calibração de medidores de vazão, sensores de nível, estações pitométricas e transmissão de dados com telemetria e automação no Município de Vinhedo, através da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ, intermediado pela Caixa Econômica Federal, conforme funcional programática abaixo:

Abertura de Crédito Especial

Código local	: 03.06.10
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Projeto/Atividade 1313	**: Ampliação do Programa de Redução de Perdas de Água**
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 005	: Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Ficha dotação	: 3128
Valor	: R$ 838.653,50

Total da Suplementação : R$ 838.653,50

II - promover a regular inclusão do crédito aberto no inciso I deste artigo, nas Leis Municipais nºs 3.243/2009 – PPA, 3.359/2010 - LDO e 3.391/2010 – LOA.

Art. 2º O crédito aberto pelo inciso I do artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 838.653,50 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), terá como fonte o contrato de repasse OGU nº 356862-52/2011 e será coberto com os recursos advindos da Agência das Bacias PCJ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS DONIZETI NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.111
(PROJETO DE LEI Nº 63, DE 2011)

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a oferecer garantias e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.055.000,00 (cinco milhões e cinquenta e cinco mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do “Programa Pró Transporte”.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Vinhedo para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de cotas do Fundo de Participações dos Estados e Municípios.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do art. 159, da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O Município de Vinhedo não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Vinhedo, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dota-

ções suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Vinhedo no Projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze.
ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI — 1ª Secretária
RUBENS DONIZETI NUNES — 2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

ATO Nº 7, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe: "Sobre a aplicação da Progressão Funcional por merecimento a servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Vinhedo".

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as contidas no art. 32, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº 1/2010 e Portaria nº 23, de 10 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a progressão funcional por merecimento aos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Vinhedo, avaliados nos dois últimos anos, e que se enquadraram nos termos da Portaria nº 23, de 10 de junho de 2010 em conformidade com a tabela de vencimentos por níveis de referência constante no anexo III da Lei Complementar nº 101, de 24 de agosto de 2011, conforme anexo I deste ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de março de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

ANEXO I

FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	CARGO	NÍVEL REFERÊNCIA	PROGRESSÃO FUNCIONAL	
			SÍMBOLO ATUAL	SÍMBOLO APÓS PROGRESSÃO
Antonio Cordeiro dos Santos	Motorista	V	J	K
Celso Aparecido de Lima	Vigia	III	E	F
Francisca Paula de Abreu Goim	Diretora Administrativo e Financeiro	VIII	J	K
José Antonio Fazion	Vigia	III	B	C
José Antonio Ferreira	Motorista	V	D	E
Maria Ângela Bufalo Carraro	Copeira	II	J	K
Odirlei Conrado de Sousa	Agente Administrativo II	VII	B	C
Patricia Rodrigues Neves	Atendente (30H)	IV	E	F
Roberto Aparecido Gadioli	Diretor Técnico Legislativo	VIII	J	K
Rosalva Aparecida Gomes Serrano	Agente Serviços Gerais	I	E	F
Rosangela Santos Pereira da Silva	Contador (30H)	VI	B	C
Rosely Maria Trevisan Franco	Agente Administrativo II	VII	J	K
Sonia Ribeiro da Silva	Agente Serviços Gerais	I	B	C
Valdenir Aparecida Alves de Mello Gadioli	Agente Administrativo II	VII	J	K

QUADRO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES

COMUNICADO Nº 1
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2010 – PROCESSO N. 18/2011

A Pregoeira (Portaria nº 19/2011) COMUNICA a todos os participantes do certame e demais interessados, que em razão da empresa Monteiro Calças & Calças Ltda-ME recusar-se em assinar o contrato, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N. 10.520/2002 e Decreto Legislativo 1/2009, por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo, decide que a Empresa Monteiro Calças & Calças Ltda-ME, fica impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vinhedo pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses. Assim sendo, convoco a Empresa Esper & Florêncio Assistência e Serviços Ltda-EPP- 2.ª colocada para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação.

Vinhedo, 14 de setembro de 2011.

KELY CRISTINA ASSIS
Pregoeira

SANEBAVI

Pregão Presencial 026/2011– PA 153-2/2011. Área Requisitante: Departamento de Obras Manutenção e Operação. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem eletromecânica de floculadores, com fornecimento de material (01 conjunto de Floculadores Mecânicos e Painel de Comando com Inversores de Freqüência). Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Data/Hora do Credenciamento dos Representantes das Empresas Interessadas: **dia 27/09/2011 às 09h30min.** Data/Hora de Abertura da Sessão Pública, com recebimento dos Envelopes com "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação": **dia 27/09/2011 às 09h30min.** Local de Realização da Sessão**: Rua Riachuelo, nº 249 – Vila Planalto – Vinhedo/SP.** Responsável pela Licitação: Pregoeiro: Danilo Tsutsumi Brito. Equipe de Apoio: Leonaldo Alves Maira, Maria Christina Fonseca Demarchi, Lair Cabral de Oliveira, Sergio Antunes da Silva. Local para Consulta e Fornecimento do Edital: **O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de**

16/09/2011, na sede Administrativa, Rua Riachuelo, nº 249 – Vila Planalto – Vinhedo/SP, no horário das 11h00min às 16h00min (horário de expediente bancário), mediante pagamento do valor da pasta de R$ 5,00 (cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2011 – **PA 92-2/2011** – Contratada: **SEICON SISTEMA EMPRESARIAL INTEGRADO DE CONVÊNIOS LTDA.** Objeto: Aquisição de 950 (novecentos e cinqüenta) unidades de vales refeições (vouchers) mensal. Valor: R$135.404,64 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Data: 15/08/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2011 – **PA 104-5/2011** – Contratada: **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.** Objeto: Prestação de serviços semestrais de análises físico-químicas e bacteriológicas de água, nos termos do Decreto Estadual nº 8468/76, da Portaria nº 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde e da Resolução nº 357/05, de 07 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Valor: R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Data: 23/08/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2011 – **PA 107-8/2011** – Contratada: **INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.** Objeto: Fornecimento parcelado de reagentes, equipamentos, vidrarias e materiais de laboratório. Valor: R$260,00 (duzentos e sessenta reais). Data: 23/08/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2011 – **PA 140-9/2011** – Contratada: **IMPERCOM ENGENHARIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. LTDA.** Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção de quatro filtros de tratamento de água da ETA II, com fornecimento de material e mão de obra. Valor: R$17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais). Data: 23/08/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2011 – **PA 107-8/2011** – Contratada: **HEXIS CIENTÍFICA S/A.** Objeto: Fornecimento parcelado de reagentes, equipamentos, vidrarias e materiais de laboratório. Valor: R$260,00 (duzentos e sessenta reais). Data: 23/08/2011.

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2011 - EDITAL DE CHAMADA N.º 21 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 135 DE 18/07/2011

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 22/09/2011, às 9:00, na Secretaria da Saúde, sito à Rua Monteiro de Barros, 530 – Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

MÉDICO PLANTONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – CLÍNICO GERAL
Bruno Mariani de Souza Azevedo

MÉDICO PSIQUIATRA
Selma Lopes Manhães

PSICOPEDAGOGO
Rafaela Gabani Trindade

RECEPCIONISTA
Patricia Maria Silva

TÉCNICO DE FARMÁCIA
Vanessa Rossano dos Santos

Milton Álvaro Serafim — Prefeito Municipal
José Pedro Cahum — Secr. de Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2011 - EDITAL DE CHAMADA N.º 22 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 135 DE 18/07/2011

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 22/09/2011, às 9:00, na Secretaria de Educação, sito à Rua Manoel Matheus, 272 – Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

AUXILIAR DE EDUCAÇÂO INFANTIL
Elaine dos Santos Soares
Itamar José de Araújo
Raquel Avelina Moraes
Rodrigo Freitas Sirianni

Milton Álvaro Serafim — Prefeito Municipal
José Pedro Cahum — Secr. de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO N.º 05 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 135 DE 18/07/2011

Convocamos os Sr(s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em), junto à Secretaria de Educação, sito Rua Manoel Matheus, 272 – Centro – Vinhedo, no dia 22/09/2011, às 9:00 horas, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para substituição durante o impedimento legal e temporário dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo 2011.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
Sérgio Luis Nogueira
Tatiane Maria Pinheiro da Silva

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA
Roger Saulo De Abreu

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA
Edmarcos Coca Gonzaga Silva
José Carlos de Morais
Roberta Fabiani Magri

Milton Álvaro Serafim — Prefeito Municipal
José Pedro Cahum — Secr. de Administração